



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

Recebemos

09/06/25

16:57
Câmara Municipal de Itapecerica - MG

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

PROJETO DE LEI Nº 02/2025

Sujeito a 02 Discussões

APROVADO

1ª Discussão e votação em 23/06/25

2ª Discussão e votação em 23/06/25

3ª Discussão e votação em

Autoriza abertura de Crédito Adicional, do tipo Especial, ao Orçamento do Município de 2025, destinado à Termo de Fomento com a Associação ASCAMARI de Itapecerica – MG, Manutenção no Imóvel e dá Outras Providências.

PRESIDENTE DA CÂMARA

O Município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional, do tipo Especial, no Orçamento Vigente, Lei Municipal n.º 2.867, de 26 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais), destinados a celebração de Termo de Fomento entre a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Itapecerica – ASCAMARI e o Município de Itapecerica – MG, bem como para manutenção do imóvel de uso da associação, neste município, com as seguintes dotações orçamentárias:

02	– Poder Executivo	
05	– Secretaria de Infraestrutura	
05	– Diretoria de Limpeza Pública	
15	– Urbanismo	
452	– Serviços Urbanos	
0122	– Coleta e Tratamento de Lixo	
2.312	– Termo de Fomento para ASCAMARI	
4.4.50.41.00	– Contribuições	R\$ 8.000,00
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		
2.313	– Manutenção do Imóvel de uso da ASCAMARI	
3.3.90.30.00	– Material de Consumo	R\$ 12.000,00
3.3.90.39.00	– Outros Serviços de Terceiros e Encargos – PJ	R\$ 30.000,00

Art. 2º. - Como fonte de recursos para suportar à despesa criada no artigo 1.º desta Lei, serão utilizados o excesso de arrecadação, conforme demonstrado a seguir:

Classificação	Fonte	Valor (R\$)
02.10.01.99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência	1501	50.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS		50.000,00

Art. 3º. - Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo realizar a suplementação das dotações criadas, caso se tornarem insuficientes, utilizando



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

como fonte de recursos o excesso de arrecadação com fonte de recursos compatível que não venham a ser utilizada para execução da presente lei, obedecido o limite fixado pelo art. 7.º II da Lei n.º 2.827, de 26 de dezembro de 2024 - Estima a receita e Fixa a despesa do Município de Itapecerica/MG, para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

Art. 4º.- Fica autorizado a criação de elementos de despesa, caso necessário à sua execução, bem como o remanejamento dos saldos existentes, dentro dos projetos/atividades ora criados entre os elementos de despesa, até o limite dos valores autorizados por meio desta lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica/Minas Gerais, 09 de junho de 2025.


Gleyton Luiz Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

Mensagem nº. 011/2025- GABPR.

Itapecerica/MG, 09 de junho de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, e de seus ilustres pares, Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional, do tipo Especial, destinado a proceder ao repasse de recursos por meio de Termo de Fomento à **Associação ASCAMARI de Itapecerica – MG**, bem como dotar o orçamento de dotações para realizar a manutenção necessária no imóvel de uso da entidade.

O projeto que ora se apresenta, visa a criar no Orçamento de 2025, dotação com recursos de fontes próprias, complementando a Lei Municipal n.º 2859/2024, de 26/11/2024, que havia autorizado a utilização de repasse de transferência especial do Estado de Minas Gerais, que foi indevidamente usado para pagamento de outras despesa, não ficando saldo suficiente para a autorização do Legislativo Municipal. Conforme demonstrado em extrato bancário anexo, o município dispunha na conta bancária 20.072-7 de transferência especial na importância de R\$ 111.771,05, faltando o valor de R\$ 7.428,95, para complementar o Termo de Fomento celebrado de R\$ 119.200,00.

Diante do apresentado, torna-se necessária a autorização desta Casa do projeto apresenta para que possamos utilizar recursos próprios para fazer a complementação do repasse do Termo de Fomento.

Ainda, na presente propositura, visamos também buscar autorização desta Casa Legislativa para promover melhorias no imóvel utilizado pela associação, buscando trazer melhores condições de uso e segurança para os trabalhadores que fazem uso da estrutura, fomentando com essa ação o desenvolvimento da associação e a geração de emprego e renda, além de promover a destinação adequada dos resíduos sólidos coletados.

Certo de que este Projeto de Lei terá a necessária aquiescência desta Nobre Casa, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de elevado apreço.

Gleyton Luiz Pereira

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Itapecerica
Estado de Minas Gerais
Saldo das Dotações por Fonte de Recurso

Período de 01/01/2025 a 09/06/2025

CÓDIGO/NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	SALDO
02.10.01.99.999.9999.9999	Reserva de Contingência			
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	00875	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	528.900,00
TOTAL GERAL				528.900,00


Paulo de Assis Moraes
CONTADOR
TC - CRCMG Nº 46.347



Extrato de Conta Corrente

G3330916033922861
09/06/2025 16:08:04

Cliente - Conta atual

Agência 2167-9
Conta corrente 20072-7 ITAPECERICA
Período do extrato 05/2025

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
13/03/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
23/05/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	52.301	111.771,05 D	
				104 0123 008227857000150 ASCAMARI - AS			
23/05/2025		0000	00000	855 BB CP Admin Diferenciado	71	111.771,05 C	0,00 C
				BB RF CP Diferenciado FIC FIF			
26/05/2025		2167	99015	870 Transferência recebida	552.167.000.006.359	12,69 C	
				26/05 13:57 PMI ARRECADACAO TRIBUTOS			
26/05/2025		0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico	801.461.000.002.731	12,69 D	0,00 C
31/05/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J7213312 GERACINA SILVA MELO OLIVEIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Prefeitura Municipal de Itapeçerica
Estado de Minas Gerais
Saldo das Dotações por Fonte de Recurso

Período de 01/01/2025 a 09/06/2025

CÓDIGO/NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	SALDO
02.10.01.99.999.9999.9999	Reserva de Contingência			
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	00875	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	528.900,00
TOTAL GERAL				528.900,00


Paulo de Assis Moraes
CONTADOR
TC - CRCMG Nº 46.357



Extrato de Conta Corrente

G3330916033922861
09/06/2025 16:08:04

Cliente - Conta atual

Agência 2167-9
Conta corrente 20072-7 ITAPECERICA
Período do extrato 05/2025

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
13/03/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
23/05/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0123 008227857000150 ASCAMARI - AS	52.301	111.771,05 D	
23/05/2025		0000	00000	855 BB CP Admin Diferenciado BB RF CP Diferenciado FIC FIF	71	111.771,05 C	0,00 C
26/05/2025		2167	99015	870 Transferência recebida 26/05 13:57 PMI ARRECADACAO TRIBUTOS	552.167.000.006.359	12,69 C	
26/05/2025		0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico	801.461.000.002.731	12,69 D	0,00 C
31/05/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J7213312 GERACINA SILVA MELO OLIVEIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

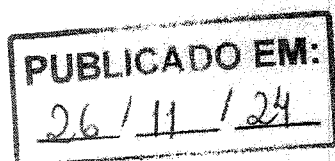
Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM. 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – Fone (37) 3341 – 8500.

LEI Nº 2.859, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.



AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, DO TIPO ESPECIAL, AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE 2024, DESTINADO AO TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ITAPECERICA - ASCAMARI - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais por meio de seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional, do tipo Especial, no Orçamento Vigente, Lei Municipal n.º 2.821, de 26 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 119.200,00 (Cento e dezenove mil e duzentos Reais), destinados a celebração de Termo de Fomento entre a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Itapecerica – ASCAMARI e o Município de Itapecerica – MG, neste município, com as seguintes dotações orçamentárias:

- 02 – Poder Executivo
- 05 – Secretaria de Infraestrutura
- 05 – Diretoria de Limpeza Pública
- 15 – Urbanismo
- 452 – Serviços Urbanos
- 0122 – Coleta e Tratamento de Lixo
- 2.310 - Termo de Fomento para ASCAMARI
- 4.4.50.41.00 – Contribuições

Fonte de Recursos:

- 1.710.000.3210 – Transferência Especial dos Estados

R\$ 119.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM. 2021/2024
Rua Vigário Antunes, 155, Centro – Fone (37) 3341 – 8500.

Art. 2º. - Como fonte de recursos para suportar a despesa criada no artigo 1.º desta Lei, serão utilizados o excesso de arrecadação, conforme demonstrado a seguir:

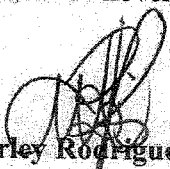
Classificação	Fonte	Valor (R\$)
Excesso de Arrecadação	1710	119.200,00
TOTAL DOS CRÉDITOS		119.200,00

Art. 3º. - Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo realizar a suplementação das dotações criadas, caso se tornarem insuficientes, utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação com fonte de recursos compatível que não venham a ser utilizada para execução da presente lei, obedecido o limite fixado pelo art. 7.º II da Lei n.º 2.821, de 26 de dezembro de 2023 - Estima a receita e Fixa a despesa do Município de Itapecerica/MG, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

Art. 4º. - Fica autorizado a criação de elementos de despesa, caso necessário à sua execução, bem como o remanejamento dos saldos existentes, dentro dos projetos/atividades ora criados entre os elementos de despesa, até o limite dos valores autorizados por meio desta lei.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica, 26 de novembro de 2024.


Wirley Rodrigues Reis
Prefeito Municipal